



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

ATO Nº 040/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução nº 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.430/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para o (a) vereador a) da Câmara Municipal de Matelândia: STELA GABOARDI, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 19 a 21 de março de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema “O PROCESSO E AS CONDUTAS VEDADAS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANO ELITORAL”, realizado pela ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução nº 01/2019 e conforme dispõe no decreto nº 4.430/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao décimo quarto dia do mês de março de 2024.


CELSO GREGÓRIO
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3298 - 18 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CÂMARA DE VEREADORES - ATO N° 040/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução n° 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal n° 4.430/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para o (a) vereador a) da Câmara Municipal de Matelândia: STELA GABOARDI, em virtude de viagem a Curitiba, nos dias 19 a 21 de março de 2024, para o seguinte compromisso: Curso com o tema “O PROCESSO E AS CONDUTAS VEDADAS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANO ELITORAL”, realizado pela ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º. O valor a ser pago corresponde a R\$ 2.932,92 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o disposto no inciso III, do art. 2º da Resolução n° 01/2019 e conforme dispõe no decreto n° 4.430/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao décimo quarto dia do mês de março de 2024.

CELSO GREGÓRIO
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES - ATO N° 041/2024 – Do Presidente

AUTORIZA VIAGEM E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS À VEREADOR

O Presidente da Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, amparado na Resolução n° 01/2019, em conformidade com o Decreto Municipal n° 4.430/2023, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado viagem e o pagamento de 3 (três) diárias para o (a) vereador (a) da Câmara Municipal de Matelândia: MARENILCE APARECIDA MEZZOMO, em virtude de viagem a Curitiba,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MAXIMINO PIETROBON.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SOLICITAÇÃO DIÁRIA (S)

Sr., Presidente:

- Vereador(a)
 Vereador e Servidor em Exercício
 Servidor

Eu, Stela Opasandi, solicito a liberação de 3 (três) diária(s), Com a seguinte finalidade:

Justificativa:

Participar do curso 'O processo e as condutas vedadas do legislativo e executivo, e a prestação de contas em uma eleição' no dia 19-22 de março de 2024 na cidade de Curitiba-PR.

Estou ciente que, se deferida esta solicitação, no retorno da atividade, deverei apresenta relatório das atividades e/ou comprovante de deslocamento.

Declaro, sob as penas da lei, que tenho compatibilidade de horário para o deslocamento em conformidade com o acordo n° 3.162/2019 do Pleno Tribunal de Contas do Paraná (no caso de Vereador Servidor Público).

Matelândia, 09 de março de 2024.

Stela Opasandi
Solicitante

Despacho do Presidente:

- Deferido
 Indeferido


CELSO GREGÓRIO
Presidente

O PROCESSO E AS CONDUTAS VEDADAS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANO ELEITORAL

ICAP

INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA

Curitiba - PR



Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 -
Centro Cívico



Dias 19, 20, 21 e 22 de março de 2024

TERÇA - 19/03

15:00 às 17:00 - Entrega de material e regularização da inscrição.
Consultoria (facultativa).

QUARTA - 20/03

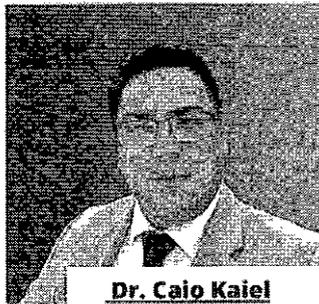
10:00 às 12:00 - Entrega de material e regularização da inscrição.
14:00 às 17:00 - Aula

QUINTA - 21/03

09:00 às 12:00 - Aula
14:00 às 15:45 - Aula
15:45 às 16:00 - Coffee Break
16:00 às 17:00 - Aula

SEXTA - 22/03

09:00 às 11:15 - Aula
11:15 às 12:00 - Dúvidas, debates, palavra livre e encerramento com entrega de diplomas.



Dr. Caio Kaiel

Reflexos eleitorais das decisões do TCE PR

- A importância da prestação de contas para uma gestão transparente e eficaz;
- As mais recentes atualizações na prestação de contas de prefeitos, conforme a Resolução 95/2022 TCEPR, e seus impactos eleitorais;
- O papel fundamental do TCE-PR na análise das contas municipais, incluindo os critérios de avaliação utilizados;
- A legislação aplicável à prestação de contas municipais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, e as diretrizes específicas do TCE-PR;
- As consequências e restrições decorrentes de processos no TCE-PR, e como evitá-las;
- Estudos de casos reais e uma sessão interativa de perguntas e respostas para consolidar o aprendizado.



Dr. Luiz Paulo

Agentes públicos em ano eleitoral: condutas vedadas e abusos

- Cessão ou uso de bens da administração pública;
- Os limites dos servidores públicos em campanha;
- Uso promocional de bens e serviços de caráter social;
- Contratação, nomeação, demissão de servidores;
- Transferências de recursos entre entes federados;
- Publicidade Institucional (divulgação e despesas);
- Pronunciamentos em rede de rádio ou TV;
- Distribuição gratuita de bens;
- Shows artísticos;
- Inaugurações de obras públicas;
- Abuso de poder político;
- Conexões entre a conduta vedada e o abuso de poder.

Destinado a: Prefeito, Vice - Prefeito, Presidente da Câmara, Vereador, Chefes de Gabinete, Secretário, Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Assessor jurídico, Contador, Controlador e Assessor Parlamentar.

O curso conta com:

- Certificado Digital (entrega com mínimo de 75% de participação);
- Controle eletrônico de presença;
- Nota fiscal eletrônica.

Valor da Inscrição

R\$1.890,00

Banco do Brasil
Nº 001
AG 829-1
C/C 49236-1

www.icapacitacao.com.br



(47) 999307148 (Anderson)



CNPJ: 04.727.713/0001-02

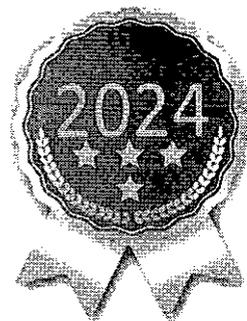


@icapacitacao



contato@icapacitacao.com.br

CERTIFICADO



Certificamos que:

Stela Gaboardi

da cidade de **Matelândia - PR**, participou do curso sobre o tema: **O PROCESSO E AS CONDUTAS VEDADAS DO LEGISLATIVO E EXECUTIVO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANO ELEITORAL**. Realizado nos dias **19, 20, 21 e 22 de março de 2024** na cidade de **Curitiba PR**, promovido pela empresa **ICAP - Instituto de Capacitação e Pesquisa LTDA**, inscrita no **CNPJ: 04.727.713/0001-02**.

Anderson Silva
Diretor Executivo



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Reflexos eleitorais das decisões do TCE PR

- A importância da prestação de contas para uma gestão transparente e eficaz;
- As mais recentes atualizações na prestação de contas de prefeitos, conforme a Resolução 95/2022-TCEPR, e seus impactos eleitorais;
- O papel fundamental do TCE-PR na análise das contas municipais, incluindo os critérios de avaliação utilizados;
- A legislação aplicável à prestação de contas municipais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, e as diretrizes específicas do TCE-PR;
- As consequências e restrições decorrentes de processos no TCE-PR, e como evitá-las;
- Estudos de casos reais e uma sessão interativa de perguntas e respostas para consolidar o aprendizado.

Agentes públicos em ano eleitoral: condutas vedadas e abusos

- Cessão ou uso de bens da administração pública;
- Os limites dos servidores públicos em campanha;
- Uso promocional de bens e serviços de caráter social;
- Contratação, nomeação, demissão de servidores;
- Transferências de recursos entre entes federados;
- Publicidade institucional (divulgação e despesas);
- Pronunciamentos em rede de rádio ou TV;
- Distribuição gratuita de bens;
- Shows artísticos;
- Inaugurações de obras públicas;
- Abuso de poder político;
- Conexões entre a conduta vedada e o abuso de poder.

Carga Horária: 12h

Realização:

